



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

REGIME: Valor Global lote Único.

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino, para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. O Sistema de Ensino a ser adquirido deve ser constituído de material didático impresso e digital, integrado a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada. A escolha se dará pela proposta mais vantajosa considerando aspectos técnicos, bem como, de valor global. A descrição detalhada deste objeto pode ser encontrada no **Anexo I** do edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 503.577,00 (quinhentos e três mil quinhentos e setenta e sete reais).

REQUISITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DATA INÍCIO DO CERTAME: 08:30 do dia 05/11/2025.

LOCAL: <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 ÀS 17:00

TERMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 ÀS 23:59

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

As datas das demais fases serão divulgadas no chat da plataforma no decorrer do certame.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP, CNPJ nº 45.150.166/0002-22, localizada na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, Paulo de Faria/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**técnica e preço**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.247 de 11 de abril de 2024 e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, Paulo de Faria/SP, horário das 8:00h às 17:00h, em dias úteis, no site www.paulodefaria.sp.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br; e na Plataforma <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3802-9200. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino, para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. O Sistema de Ensino a ser adquirido deve ser constituído de material didático impresso e digital, integrado a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada. A escolha se dará pela proposta mais vantajosa considerando aspectos técnicos, bem como, de valor global. A descrição detalhada deste objeto pode ser encontrada no ANEXO I.**

Os anexos estarão disponíveis e poderão ser acessados através da Plataforma <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/> ou no site da Prefeitura Municipal (www.paulodefaria.sp.gov.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal de compras <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física





ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, devendo ser observada a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

5.1. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através do site de compras <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante deverá se credenciar para participar da CONCORRÊNCIA no site <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento e a proposta técnica, na seguinte sequência:

- a) **Proposta de Preços;**
- b) **Proposta Técnica;**
- c) **Habilitação.**

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acompanhada da proposta técnica e os documentos que acompanham.





6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

6.4. A falsidade da declaração apresentada no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. A classificação das propostas se dará após a análise da proposta de preços e proposta técnica, quando iniciará a habilitação.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após definição das notas.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Encerrada a fase da proposta de preços, iniciará a proposta técnica.

6.10. Os documentos da proposta técnica serão inseridos até a data limite estabelecida no edital, juntamente com os documentos de proposta de preços e habilitação, devendo atender os requisitos específicos em edital.

a) Com relação aos materiais a serem conferidos pela comissão e atribuídas as pontuações técnicas, devido a necessidade de análise dos materiais físicos, estes não serão inseridos na plataforma. Devendo a entrega dos produtos físicos ser feita no setor de licitações até a data da abertura das propostas.

6.11. O cálculo dos índices de preço e técnica será feita na plataforma do sistema e enviadas.

6.12. Definidas os índices será iniciada a fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.





- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.1. contenham vício insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.8.6. Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>;
 - 7.8.7. Com limite mínimo de faturamento para a entrega;
 - 7.8.8. Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
 - 7.8.9. Não apresente junto a proposta folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto;
- a) A licitante pode apresentar mais de um documento caso as informações de descritivos estejam incompletas.
- 7.8.10. Que identifique o licitante por qualquer forma;
- 7.9. O caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- b) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - c) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à





diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Devido o critério de julgamento ser a Técnica e Preços, o único modo de disputa cabível é o **fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21, assim não haverá disputas de lances, apenas a pontuação da nota de preços através do cálculo do **ÍNDICE DE PREÇOS IP**.

8.6. A classificação das propostas se dará por meio do Índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

a) O índice de preço (IP) de cada licitante será equivalente ao quociente entre o menor preço proposto pelos licitantes no certame (MPP) e o preço (P) apresentado pela licitante, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

IP = índice de preço da licitante

MPP = menor preço proposto entre as licitantes

P = preço proposto pela licitante

8.7. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

g) Ser redigida em língua portuguesa.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA





9.1. A Proposta Técnica tem a finalidade de avaliar os serviços predominantemente intelectuais.

9.2. A proposta técnica conforme **Anexo I** será enviada juntamente com a proposta de preços, pela plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Já os documentos comprobatórios (material pedagógico a ser analisado), deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações até determinada pelo Pregoeiro.

9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente;

b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP Brasil, emitidas por quem assinou o documento.

c) No caso de quem assinou o documento não puder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação eletrônica.

d) Documentos originais não digitais deverão ser acrescidas as autenticações eletrônicas para o envio eletrônico.

e) Documentos com autenticação física deverão ser acrescidas as autenticações eletrônicas, uma vez que a autenticação física em cartório somente se caracteriza para a entrega física do documento.

9.4. Para a análise serão analisados os seguintes quesitos:

a) Amostras dos materiais;

b) Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;

c) Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.

9.5. Avaliação da Proposta Técnica:

9.5.1. A Avaliação da Proposta Técnica de cada licitante (incluindo-se o material didático pedagógico completo, cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica e das Avaliações será feita através de análise pela Comissão Técnica especialmente designada para isso através da **PORTARIA Nº 6671 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**.

9.5.2. Para a análise e julgamento da “Proposta Técnica” serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no **Anexo II** – Avaliação de Proposta Técnica, deste Edital.

9.5.3. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais no prazo designado pelo Pregoeiro.

9.5.4. A não apresentação de qualquer dos itens exigidos e descritos no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital, acarretará a desclassificação automática da empresa licitante sem análise e sem atribuição da pontuação respectiva.

9.6. A sessão poderá ser suspensa para a convocação da comissão técnica responsável pela análise das propostas técnicas, sendo divulgada a data prevista para o





retorno da sessão, com a divulgação do resultado da avaliação técnica e a continuidade dos trabalhos pelo agente de contratação.

9.7. O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado através do cálculo do Índice Técnico (IT) de cada licitante, da seguinte forma:

9.7.1. O índice técnico (IT) de uma licitante será equivalente ao quociente entre a pontuação técnica (PT) obtida pela licitante e a maior pontuação técnica (MPT) entre as licitantes do certame, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

IT = índice técnico da licitante

PT = pontuação técnica da licitante

MPT = maior pontuação técnica entre todas as licitantes

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. Após a análise das propostas de preços, conforme item 6.6 e da proposta técnica acima discriminada no item 7.7, efetuar-se-á o cálculo da Pontuação Final de cada licitante.

10.2. A pontuação final de cada licitante, após a obtenção dos índices técnico (IT) e de preço (IP), será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

PF = Pontuação Final da licitante

IT = Índice Técnico da licitante

IP = Índice de Preço da licitante

10.3. Após a verificação da Pontuação Final de cada licitante, a empresa que obtiver maior valor será considerada vencedora nessa fase, sendo, então, convocada pelo Agente de Contratação para a fase de habilitação.

10.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do





empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.7. Prevalecendo o empate na Pontuação Final entre duas ou mais empresas licitantes, proceder-se-á um sorteio em sessão pública determinada pelo agente de contratação.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante de maior Pontuação Final, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que obteve a maior Pontuação Final será submetida à avaliação em relação à sua documentação de habilitação que verificará se essa empresa se possui capacidade para executar o serviço ou fornecer o produto licitado.

9.1.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços e a proposta técnica, antes do início da sessão.

9.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitem de assinaturas, deverão conter as assinaturas eletrônicas ou digitas nos termos do ICP Brasil, emitidas por quem assinou o documento⁵.

c) No caso de quem assinou o documento, não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação eletrônica.

d) Documentos originais não digitais, deverão ser acrescidas das autenticações eletrônicas, para o envio eletrônico.

e) Documento com autenticação física, deverão ser acrescidas das autenticações eletrônicas, uma vez que a autenticação física de cartório somente se caracteriza para a entrega física do documento.

9.1.4. A plataforma gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.

9.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,





exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

9.1.15. Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;





- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- f) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitados, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ou Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943”.

9.3.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

9.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Relativo ao Domicílio/Sede do licitante pertinente ao ramo da atividade, Se Houver.

9.4. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)





a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

9.4.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial.

9.4.2 O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil

9.5 Qualificação Técnica e Profissional

a. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objetivo desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital

d. As empresas que não apresentarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de alunos previsto neste edital, na soma dos atestados de capacidade técnica apresentados, serão inabilitadas.

e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

f. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





g. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

h. Não será aceita a somatória dos alunos de uma mesma instituição nos diferentes anos de contrato.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de Contratação declara vencedora a empresa que obteve a maior Pontuação Final, tendo sido habilitada conforme prevê o item 09 deste edital.

10.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DAS INABILITAÇÕES

11.1. O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.

11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão atribuídos à filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

11.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.16. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.

11.17. A inversão de um ou mais documentos nas fases de proposta e habilitação, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no campo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico 002/2025 implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 20 (vinte) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, através do portal de compras <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>, assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Agente de Contratação puder decidir de plano.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Para a ciência das partes, os documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, além do acesso daqueles já inseridos.

12.7. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.





12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio do portal de compras <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.

12.11. Ao MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA SP, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A adjudicação será feita pela melhor nota apurada a Técnica e Preços.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

15.9. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

15.10. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

15.10.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.10.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.10.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.10.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

15.10.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.11. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





15.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15.15. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

15.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15.17. Na hipótese de irregularidade nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As Impugnações deverão ser enviadas mediante petição podendo protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP, ou encaminhada por e-mail ao endereço: licitacao@paulodefaria.sp.gov.br emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado





do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

19.4. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Agente de Contratação no prazo estabelecido.

19.5. O Horário de expediente no Município é das 07:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 qualquer petição encaminhada por e-mail após as 17:00 será recebida apenas no dia subsequente, sendo contado esse como prazo de sua impetração.

19.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.7. O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

19.8. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. A decisão do Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail.

19.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail, por meio de petição devidamente assinada eletronicamente ou digitalmente com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, ou protocolada na secretaria geral.

19.12. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

19.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

19.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto a habilitação ou classificação, não serão respondidos;

19.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame. ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

19.16. Não serão respondidos questionamento enviados por e-mail, sem a petição devidamente assinada;

19.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.





19.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e para conhecimento de todos os interessados.

20. EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O serviço, objeto desta licitação, será prestado sob o regime de execução indireta, fornecendo a contratada à mão-de-obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.

20.2. A contratada manterá a frente dos serviços o responsável técnico indicado quando da apresentação de sua proposta.

20.3. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco, obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício dela, sob pena do não pagamento deles enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas neste edital;

b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão-de-obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMC ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto a elaboração e na aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

20.5. A “CONTRATADA” compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.





20.6. A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

20.7. O responsável técnico indicado quando da apresentação da proposta, poderá ser substituído, mediante prévia e expressa concordância da PREFEITURA.

20.8. Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir a Prefeitura Municipal, os turnos de trabalho que julgar necessários.

20.9. Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

20.10. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de solicitante, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

20.11. A PREFEITURA entregará à contratada através da Fiscalização os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então todas as cópias deste material necessárias à execução dos serviços serão feitas pela contratada, às suas expensas, conforme sua necessidade.

a) Quanto a Dedução de matérias e equipamentos para o recolhimento de INSS e ISSQN deverá ser observado o disposto nos Art. 121 a 123 da Instrução Normativa 971/2001 da Receita Federal (ou legislação que a revogue), sendo vedada deduções que ultrapassem o limite estipulado na I.N.

21. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

21.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal serão comunicados a empresa em forma de notificação escrita contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

21.2. O processo administrativo poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

21.3. O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

21.4. A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

21.5. A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meios de comunicação.





21.6. As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

21.7. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

21.8. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meios de comunicação.

21.9. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

21.10. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

21.11. As alegações de defesa devem ser dirigidas a quem encaminhou a notificação e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

21.13. Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.14. Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

21.15. Os recursos devem ser dirigidos a autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

21.16. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico licitacao@paulodefaria.sp.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

21.17. As decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão enviadas ao meu correspondente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Critérios de Pontuação da Avaliação Técnica da Proposta;
- c) **ANEXO III** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO IV** - Minuta de contrato;

Paulo de Faria SP, 16 de setembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ANA 2025/2028

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 – CONCORRÊNCIA 02/2025

E

ANEXO II

Critérios de Pontuação da Avaliação Técnica da Proposta

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 – CONCORRÊNCIA 02/2025

Serão disponibilizados no portal de compras <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/> junto ao edital e também no portal da transparência do município no site <https://www.paulodefaria.sp.gov.br/> na sessão licitações.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - Nº 002/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no DISPENSA ELETRÔNICO N.º 026/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura _____

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura _____

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura _____

3.1 Possuo no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura _____

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura _____

5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

5. Assinatura _____





6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.Assinatura_____

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.Assinatura_____

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria - SP.

8.Assinatura_____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

(assinatura e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IV - Minuta do Termo Contratual.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. O SISTEMA DE ENSINO A SER ADQUIRIDO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, INTEGRADO A UM CONJUNTO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE NATUREZA CONTINUADA. A ESCOLHA SE DARÁ PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA CONSIDERANDO ASPECTOS TÉCNICOS, BEM COMO, DE VALOR GLOBAL. A DESCRIÇÃO DETALHADA DESTE OBJETO PODE SER ENCONTRADA NESTE ANEXO I DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.150.166/0001-22, localizada na Rua XV de Novembro, nº 790 - Centro, Paulo de Faria/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU CASSIA FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 068/2025**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, com observância na Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente CONTRATO objetiva a AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantidade, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital de Licitação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. ____/2025.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta CONTRATO o Caderno de Licitação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. ____/2025 e a Proposta da DETENTORA.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ _____
(_____). Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela DETENTORA neste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nos quantitativos do ANEXO I.

DA ENTREGA

2.2 - O objeto do presente edital deverá ser entregue conforme a necessidade de imediato a solicitação.

2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Secretário da unidade solicitante.

2.2.2 - Caberá à DETENTORA:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até as 17h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

IV – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o objeto do presente CONTRATO nos exatos termos constantes no edital e





na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.5 - O objeto entregue pela DETENTORA será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II - Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III - Notificar a DETENTORA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a DETENTORA deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do ATA.

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela DETENTORA.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da DETENTORA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da





CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a DETENTORA emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número ATA
- b - Objeto ATA
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à DETENTORA e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes desta CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-ratatepore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA DETENTORA

- a) cumprir, durante toda a execução CONTRATO as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;





c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do CONTRATO ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

d) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

a) comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do CONTRATO assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do CONTRATO através de agente previamente designado, do que se dará ciência à DETENTORA;

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.

d) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendida até ____/____/____.

4.2 - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente CONTRATO estão asseguradas





no orçamento vigente de 2025, sob a seguinte classificação, sendo indicadas em cada solicitação:

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 172 e 173 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do CONTRATO de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § Único do artigo 172 da Lei Nº.14.133/21 e sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:





- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 17º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

- a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ATA; ou,
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata do inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão





obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - Ficam DESIGNADOS para exercerem as funções de GESTOR Senhora **ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA, Coordenadora Municipal da Educação** e FISCAL a Senhora IARA MARLENE TREVIZAN CLE – Diretora de Escola, da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução CONTRATO o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, CONTRATO ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ANA 2025/2028

fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste contrato.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta CONTRATO a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo de Faria/SP, ____ de ____ de 2025.

**NOME COMPLETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

_____. – DETENTORA
CNPJ N.º _____
_____. – REPRESENTANTE LEGAL
RG N.º _____ e CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF N.º

2. _____

Nome:

CPF/MF N.º



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

CONTRATADA: _____

CNPJ N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de _____
pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Representante legal

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA 2025/2028

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do termo de ciência e notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução N.º 11/2021)

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP, ____ de ____ de 2025.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200